



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DA PARAÍBA
COMARCA DE SÃO JOÃO DO CARIRI
CARTÓRIO MEDEIROS BRITO DO 2º OFÍCIO
DE REGISTRO DE IMÓVEIS E PROTESTO
E-mail: cartoriomedeirosdebrito@hotmail.com
Tel.: (83) 3355-1242

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR:

Certifico a requerimento verbal de pessoa interessada que revendo os livros de registro deste Cartório, deles consta no livro 2-B, às fls. 203 a matrícula de número 495 e registros de teor seguinte: Propriedade denominada "Cacimbas e Salinas", situada no distrito de Caraúbas deste município, Estado da Paraíba, com uma área de 2.300 há (Dois mil e trezentos hectares) constante de duas casas de tijolos e telhas, duas ditas de taipa e telhas, três roçados e mais benfeitorias, com os limites seguintes: ao norte com Tereza Fernandes da Silva, ao sul com Joaquim Galdino Santiago, Venâncio Guilhermino de Oliveira, Joaquim Genuíno Jerônimo e José Olavo da Silva; leste com Elpidio Cordeiro de Amorim e Jose Benedito Sobrinho e a oeste com Antônio Jose de Aquino, Antônio Caiçara da Silva, João Correia de Menezes e Damião Francisco de Sousa, tudo por cercas, propriedade cadastrada no INCRA sob o número 208.140.001.600-0, área total 1.630,00 módulo 89,4 n.º de módulos 18,23 F.M.P 25,0 sob o n.º 208.140.001.619-1 área total 677,0 módulo 55,0 n.º de módulos 12,31 F.M.P. 25,0. **R: 1-495:** Nos termos de escritura de compra e venda de 21 de dezembro de 1979, lavrada nas notas deste Cartório, desta Comarca, Livro nº 20, Fls. 141 v 143 v, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por **Edson Cordeiro de Barros Trevas**, portador de CPF 059.003.444-87, brasileiro, solteiro, proprietário, residente 'a rua D. Pedro Segundo nº 294 Campina Grande Paraíba, por compra feita a **Mauro Almeida Farias e sua mulher D. Helena Ribeiro de Farias**, portador de CPF nº 002.490.414; **José de Almeida Farias e sua Mulher D. Dalva Rodrigues de Farias**, portadores de CPF nº 002.999.104 e **José Osmário de Lima e sua mulher D. Maria Estela Farias Lima**, portadores do CPF n.º 057.338.104-44, pelo preço CR\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), não havendo condições. O referido a verdade e dou fé São João do Cariri, 26 de dezembro de 1979, Valfredo Cordeiro, Oficial Substituto. **R: 2-495:** Nos Termos da escritura pública de compra e venda datada de 14 de outubro de 1982, passada no Cartório único de Serra Branca Paraíba, livro 18, fls. 145 a 147, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por: **João Vitorino Raposo**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador de CPF. Nº 003.376.174-49, residente em João Pessoa Paraíba, por compra feita a **Edson Cordeiro de Barros Trevas** portador de CPF 059.003.444-87, brasileiro, solteiro, proprietário, residente à rua D. Pedro Segundo nº 294 Campina Grande Paraíba, pelo preço CR\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), não havendo condições. O referido a verdade e dou fé São João do Cariri, 14 de outubro de 1982, Arizélia Tavares Granjeiro. **Av: 3-495:** Procede-se a esta averbação



VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



Nº 859735 B





nos termos de contrato de arrendamento abaixo transcrito: que entre se fazem de um lado na qualidade de arrendante o **Sr. João Vitorino Raposo e Sua mulher Noemi Melo Raposo**, residentes e domiciliados a Rua Áurea nº 72, João Pessoa Paraíba, e de outro lado a **Empresa Rica-Flora Agroflorestal LTDA** com sede social a Avenida das Indústrias nº 250 João Pessoa Paraíba, Insc. No CGC/MF sob o nº 08.333.148/001-50, por seu representante legal o **Sr. Vitorino Raposo**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador de CPF. N.º 003.376.174-49, residente em João Pessoa Paraíba, tudo mediante as cláusulas e condições seguintes: 1º Objeto. O arrendante e Sra. Possuidores a justo título da seguinte gleba de terra o imóvel com a área de 120,70 ha, sem benfeitorias conforme escritura de compra e venda traslado no Cartório do Segundo Ofício Comarca de São João do Cariri, livro 20 fls. 141 v 143 v, datada de 21 de dezembro de 1979. Registrada neste Cartório, nesta Comarca sob n.º 2-495 fls. 203 do livro 2-B, em 14 de outubro de 1982. Único: Por este instrumento e na melhor forma de direito o arrendante sede a redentária exclusivamente para fins de implantação de um projeto de reflorestamento a área acima descrita que totalizam 120,70 ha. Segundo: o prazo da presente seção é de 22 anos contados desta data, fim do qual a arrendetária, devolverá a área arrendada com todas as benfeitorias nela existentes. Único: A construção de qualquer benfeitoria quando necessária não dependerá do prévio consentimento do arrendante e uma vez feita incorporar-se-á ao imóvel sem quer a arrendetária caiba direito de indenização ou retenção. Terceiro. Obrigações. a) obriga-se o arrendante em caso de alienação do imóvel, a gravar o respectivo instrumento com a seção hora feita condicionando a transferência ao respeito e aos termos do presente contrato, respeitando o adquirente o projeto e a área compromissada b) obriga-se o arrendatário a respeitar a divisão, e confrontações da área arrendada, a defender a terra contra abusos ou turbação de terceiros e a usar a área cedida exclusivamente para os fins previstos neste contrato, c) obriga-se a arrendante no caso de venda do imóvel em igualdade de condições da preferência a arrendetária. 4º preço pelo presente arrendamento, a arrendatário pagará a arrendante o valor equivalente a 20% (vinte por cento), do resultado líquido da exploração do empreendimento florestal a ser implantado na área arrendada. cinco.º condições gerais. Na vigência deste contrato a arrendatária poderá transitar pelas estradas de serviço no imóvel para ter acesso a área cedida, responsabilizando-se por quaisquer danos que causar na propriedade. 6º seção ética a arrendatária proibida de ceder a qualquer título a área arrendada por parte dela sem o prévio e expresso consentimento do arrendante 7º As partes elegem, com exclusão de qualquer outra por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de São João do Cariri, digo, da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, como único competente para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato, que será respeitado pela parte contratante, sés herdeiros e sucessora. E por estarem assim, justo e contratado, firmam o presente contrato ou (03) três vias de igual forma ou teor, na presença das testemunhas também abaixo assinadas, para que produza os seus devidos e legais efeitos. João Pessoa, 21 de outubro de 1982. a) João Vitorino Raposo, arrendante, Noemi Davila Mello Raposo. Arrendante Rica – Flora Agroflorestal Ltda Arrendatária. a) Testemunha. Dou fé, São João do Cariri, 22 de outubro de 1982. Eu Arizélia Granjeiro. Escrevente. **Av: 4-495**. Procede-se a esta averbação nos termos de contrato de arrendamento abaixo transcrito: que entre si fazem, de um lado na qualidade de arrendante o **Sr. João Vitorino Raposo e sua mulher Noemi Davila D'avila Mello Raposo** residentes e domiciliados na cidade de João Pessoa, e do outro lado a **Empresa Rica-Flora Agroflorestal Ltda**. Com sede na

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

496

TABELA SUBSTITUÍ

Avenida das Indústrias nº 250 na cidade de João Pessoa Paraíba. Inscrita no CGC/MF sob nº 08.333.148/0001-50. São João do Cariri. E por estarem assim, justo e contratado, firmam o presente contrato ou (03) três vias de igual forma ou teor, na presença das testemunhas também abaixo assinadas, para que produza os seus devidos e legais efeitos. João Pessoa, 16 de setembro de 1983. a) João Vitorino Raposo, arrendante, Noemi Davila Mello Raposo. Arrendante Rica – Flora Agroflorestal Ltda Arrendantária. a) Testemunha. Dou fé, São João do Cariri, 20 de setembro de 1983. Eu Arizélia Granjeiro. Escrevente. **Av: 5-495.** Procede-se a esta averbação nos termos de contrato de arrendamento abaixo transcrito: que entre si fazem, de um lado na qualidade de arrendante o **Sr. João Vitorino Raposo e sua mulher Noemi Davila D'avila Mello Raposo** residentes e domiciliados na cidade de João Pessoa, e do outro lado a **Empresa Rica-Flora Agroflorestal Ltda.** Com sede na Avenida das Indústrias nº 250 na cidade de João Pessoa Paraíba. Inscrita no CGC/MF sob nº 08.333.148/0001-50. São João do Cariri. E por estarem assim, justo e contratado, firmam o presente contrato ou (03) três vias de igual forma ou teor, na presença das testemunhas também abaixo assinadas, para que produza os seus devidos e legais efeitos. João Pessoa, 16 de setembro de 1983. a) João Vitorino Raposo, arrendante, Noemi Davila Mello Raposo. Arrendante Rica – Flora Agroflorestal Ltda Arrendantária. a) Testemunha. Dou fé, São João do Cariri, 20 de outubro de 1983. Eu Arizélia Granjeiro. Escrevente. **Av: 6-495.** Procede-se a esta averbação nos termos de contrato de arrendamento abaixo transcrito: que entre si fazem, de um lado na qualidade de arrendante o **Sr. João Vitorino Raposo e sua mulher Noemi Davila D'avila Mello Raposo** residentes e domiciliados na cidade de João Pessoa, e do outro lado a **Empresa Rica-Flora Agroflorestal Ltda.** Com sede na Avenida das Indústrias nº 250 na cidade de João Pessoa Paraíba. Inscrita no CGC/MF sob nº 08.333.148/0001-50. São João do Cariri. E por estarem assim, justo e contratado, firmam o presente contrato ou (03) três vias de igual forma ou teor, na presença das testemunhas também abaixo assinadas, para que produza os seus devidos e legais efeitos. João Pessoa, 23 de outubro de 1984. a) João Vitorino Raposo, arrendante, Noemi Davila Mello Raposo. Arrendante Rica – Flora Agroflorestal Ltda Arrendantária. a) Testemunha. Dou fé, São João do Cariri, 23 de outubro de 1984. Eu Arizélia Granjeiro. Escrevente. **Av: 7-495.** Procede-se a esta averbação nos termos de contrato de arrendamento abaixo transcrito: que entre si fazem, de um lado na qualidade de arrendante o **Sr. João Vitorino Raposo e sua mulher Noemi Davila D'Ávila Mello Raposo** residentes e domiciliados na cidade de João Pessoa, e do outro lado a **Empresa Rica-Flora Agroflorestal Ltda.** Com sede na Avenida das Indústrias nº 250 na cidade de João Pessoa Paraíba. Inscrita no CGC/MF sob n.º 08.333.148/0001-50. São João do Cariri. E por estarem assim, justo e contratado, firmam o presente contrato ou (03) três vias de igual forma ou teor, na presença das testemunhas também abaixo assinadas, para que produza os seus devidos e legais efeitos. João Pessoa, 22 de novembro de 1985. a) João Vitorino Raposo, arrendante, Noemi Davila Mello Raposo. Arrendante Rica – Flora Agroflorestal Ltda Arrendantária. a) Testemunha. Dou fé, São João do Cariri, 28 de novembro de 1985. Eu Arizélia Granjeiro. Escrevente. **Av: 8-495.** Procede-se a esta averbação, nos termos do mandado expedido pelo Dr. Juiz de Direito da Comarca Dr. João Alves da Silva, expedido pelo Cartório da Terceira Vara Da Família da Comarca de João Pessoa Paraíba datada de 05 de julho de 1988, para ficar constando que por sentença nos autos da ação de separação judicial promovida por: João Vitorino Raposo contra sua mulher Noemi D'avila Mello Raposo, a Propriedade a que se refere ao



VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



Nº 859736 B





registro nº 2.495 fls. 203, do livro 2-B, em data de 14 de outubro de 1982, que homologou a separação em apreço e partilha dos bens pertencentes ao casal, cabendo, assim a D. Noemi D'avila Mello Raposo 50% (cinquenta por cento) da propriedade rural denominada "**Cacimbas e Salinas**" encravada, em Caraúbas, município de São João do Cariri Paraíba, e devidamente registrada no Cartório de registro de imóveis desta Comarca, em 14 de outubro de 1982, certifico, ainda, que os demais bens em comum por tempo indeterminado permanecem, exclusive semoventes ratiados meio-a-meio e, bem ainda, que a sentença homologatória do pedido de separação judicial e partilhados bens respectidos já transitório e julgado desde 26 de maio de 1987, dou fé, São João do Cariri, 17 de Fevereiro de 1989. Maria Madalena Lima. Escrevente. **R: 9-495**. Nos termos de escritura pública de compra e venda, datada de 17 de fevereiro de 1987, passada no Cartório de 1.º Ofício desta Comarca, no Livro 036, fls. 183 v a 185, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por **Guy Nobert Basevi**, brasileiro, casado, empresário, portador do CIC n.º 000.585.051-72, residente em Brasília DF, cujo imóvel medindo 1.150 ha por compra a **Noemi D'avila Mello Raposo**, brasileira, separada judicialmente, comerciante, inscrita no CPF n.º 374.549.354-00, residente em João Pessoa Paraíba, pelo preço de NCZ\$ 8.050,00 (oito mil e cinquenta cruzados novos), não havendo condições o referido é verdade dou fé, São João do Cariri, 17 de fevereiro de 1989, Maria Madalena Lima. Escrevente. **Av: 10-495**. Certifico que fica sem efeito esta averbação em virtude de equívoco, dou fé, em 18 de janeiro de 1991. Arizélia Granjeiro. Escrivã substituta. **R: 11-495**. Nos termos de escritura pública de compra e venda, datada de 23 de janeiro de 1991, passado neste Cartório no livro nº 22, fls. 175 v a 177, o imóvel constante de 1.150,00 ha, foi adquirido por: **Dr. Vicente de Paula Holanda Matos**, brasileiro, casado, empresário, residente em João Pessoa Paraíba, portador de CIC nº 068.933.333-15, por compra feita a **João Vitorino Raposo**, brasileiro, desquitado, engenheiro civil portador de CIC 003.376.174-49, residente em Brasília DF, pelo preço de CR\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil cruzeiros), não havendo condições. O referido é verdade, dou fé. São João do Cariri, 18 de fevereiro de 1991. Eu, Arizélia Granjeiro, Escrivã Substituta. **Av: 13-495**. Requerimento feito ao titular deste Cartório datado de 22 de abril 1991, assinado por João Vitorino Raposo, brasileiro, desquitado, engenheiro civil portador de CIC 003.376.174-49, residente em Brasília DF, apresentou uma planta assinada por: **João Vitorino Raposo**, para ficar constando que a **Propriedade Cacimbas e Salinas** consta uma área de preservação representada pelos Al - A-2, A-3, A-4, A-5, e A-6, totalizando 462 ha e uma outra, destinada a desmatamento, com 300 ha, limitando-se ao norte com a estrada Vicinal que liga Caraúbas a Coxixola, ao sul Damião Chato, Vicente Guilhermino de Oliveira, Joaquim Jerônimo Genuíno e José Olavo da Silva, ao nascente com parte de terra de José Olavo da Silva e ao poente com João Correia de Menezes, dou fé São João do Cariri, 22 de abril de 1991, Arizélia Granjeiro. Escrevente. **Av: 14-495**. Nota de Assembléia Geral Extraordinária, reunida no dia 23 de janeiro de 1991 as 08 (oito) horas, na Sede Social da Empresa "**Companhia Agroindustrial Salinas e Salisa**", na Rua 13 de Maio, nº. 135 na cidade de Campina Grande Paraíba, reuniram-se todos os acionistas da empresa dispensada a convocação por editais publicados na empresa, por força do disposto n.º. 4º do artigo 124 da Lei n.º 6.404/76, assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. **Guilherme Augusto D'avila Mello Raposo**, presidente do Conselho de Administração, que convidou a mim **Guy Nobert Basevi**, diretor presidente para secretariar os trabalhos. Aberta a seção, o

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

497
TABELA SUBSTITUTA

Sr. Presidente informou que a finalidade desta assembléia era deliberar sob a seguinte pauta: nomeação de três peritos para procederem a avaliação do bem imóvel a ser incorporado ao capital da sociedade, II. Emissão, subscrição e integralização de ações ordinárias, nominativas no montante correspondente ao valor atribuído ao imóvel pelos peritos avaliadores, reiniciando os trabalhos, o Sr. Presidente passou ao item 01 da pauta determinando que fosse procedida, três peritos, para avaliarem o imóvel rural denominado **Fazenda Cacimbas e Salinas**, localizado no distrito de Caraúbas deste município Estado, medindo 2.300 ha, da propriedade **Vicente de Paula Holanda Matos e Guy Nobert Basevi**, imóvel a ser incorporado ao capital social da empresa, para eleição dos peritos, o presidente sugeriu os seguintes nomes: **Diógenes Cabral do Vale**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado em piedade, município de Jaboatão dos Guararapes PE, portador da Cédula de Identidade 1.512.041.SSP/PE e do CIC (MF) n.º 032.954.513-20; **Paulo Tenório de Carvalho**, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado em Recife PE, portador de RG. N.º 1.537-CORECON, e do CIC (MF) n.º 069.230.624-20 e **Diógenes Cabral do Vale Junior**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, residente e domiciliado em Recife PE, portador do RG. 1.567.442-SSP/PE e do CIC n.º 368.083.264-87. Está conforme com o original, dou fé São João do Cariri PB, 22 de abril de 1991. Niedja Medeiros de Brito. Titular. **R: 15-495**. Credor Banco do Nordeste S/A, Ag. Campina Grande Paraíba, CGC sob o n.º 07.237.373-0009-87, devedor CIA Agroindustrial Salinas-Salina, CGC/MF 35.493.527/0001-80, representados por: **Guy Nobert Basevi**, CPF 000.585.051-72, representado pelo Sr. **João Vitorino Raposo – Vicente de Paula Matos**, CPF 068.933.333-15 e **Ieda Terezinha de Almeida Basevi**, CPF 085.283.30168. PP.SR. **João Vitorino Raposo**. **Tânia Maria Martins Matos**, CPF 073.455.853-87. ÔNUS: Penhor e Hipoteca. FORMA DO TITULO: Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, datada de 16/10/1991. VALOR DO CONTRATO: cr\$ 318.011.564,00. FORMA DE PAGAMENTO: em 22 (vinte e duas) prestações de valores correspondentes aos seguintes percentuais aplicados sobre o valor total apurado em moeda corrente, após o ultimo reembolso da seguinte forma: em 16/04/93-6%; em 16/10/93-6%; em 16/04/94-8%; em 16/10/94-8%; em 16/04/95-5,5%; em 16/10/95-5,5%; em 16/04/96-5%; em 16/10/96-5%; em 16/04/97-4,5%; em 16/10/97-4,5%; em 16/04/98-4%; em 16/10/98-4%; em 16/04/99-4%; em 16/04/00-3,5%; em 16/10/00-3,5%; em 16/04/01-3,5%; em 16/10/01-3,5%; em 16/04/02-3%; em 16/10/02-3%; em 16/04/03-3%; em 16/10/03-3%. JUROS: 8% ao ano. Para todos os fins de direito o (s) imóvel (eis) hipotecado (s), com todas as benfeitorias. Dou fé. São João do Cariri, 30/10/1991. Eu, **Niédja Medeiros de Brito-Oficial**. **Av: 16-495**: Aditivo de Retificação à Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, representada do FIR 91/012-4, emitida em 16/10/199, pela Cia Agroindustrial Salina – Salisa, e favor do Banco do Nordeste do Brasil S/A, da qual fica fazendo parte integrante para todos os fins de direito. RETIFICAÇÃO: Por força deste aditivo de re-rafificação, o vencimento da cédula ora aditada, fica revigorado para 16/10/2005, cuja forma de pagamento passa a ser da seguinte forma: em 16/04/96-6%; em 16/10/99-6%; em 16/04/97-4,5%; em 16/10/97-4,5%; em 16/04/98-4%; em 16/10/98-4%; em 16/04/99-4%; em 16/10/99-4%; em 16/04/00-3,5%; em 16/10/00-3,5%; em 16/04/01-3,5%; em 16/10/01-3,5%; em 16/04/02-3%; em 16/10/02-3%; em 16/04/03-3,5%; em 16/10/03-3%; em 16/04/04-6%; em 16/10/04-6%; em 16/04/05-8%; em 16/10/05-8%. RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todos os termos, cláusulas e condições não expressamente alteradas por este aditivo.



VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



Nº 859737 B





Dou fé. São João do Cariri, 30/08/1993. Eu, Niédja Medeiros de Brito-Oficial. **R: 17-495:** CREDOR: Banco do Nordeste do Brasil S/A, agência de Campina Grande-PB. DEVEDOR: **CIA AGROINDUSTRIAL SALINA-SALISA**, CGC 35.493.527/0001-80. ÔNUS: Hipoteca. FORMA DO TÍTULO: Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecaria, datada de 16/07/1996. VALOR DO CONTRATO: R\$ 200.000,00. FORMA DE PAGAMENTO: em 08 prestações anuais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 31/10/1998 e as demais em igual data dos anos subsequentes, sendo a última em 31/10/2005. Dou fé. São João do Cariri, 05/02/1997. Eu, Niédja Medeiros de Brito-Oficial. **AV: 18-495:** Procede-se esta averbação, nos termos do Ofício nº 0005.000451-0/2015, datado de 27 de maio de 2015, oriundo da 5ª Vara Privativa das Execuções Fiscais – Justiça Federal de Primeira Instância, assinado pelo diretor da Secretaria da 5ª Vara, Hélio Luiz Pessoa de Aquino, para que se proceda a penhora sobre o imóvel constante da presente matrícula, denominado “Fazenda cacimbas e Salinas”, com dois mil e trezentos hectares, conforme despacho prolatado dos autos da Execução Fiscal nº 0008819-22.1999.4.05.8200, Classe 99, em que são partes: Exequente: União (Fazenda Nacional) e Executado: CIA Agroindustrial Salinas – Salisa e outros. O referido é verdade; dou fé. São João do Cariri, 10 de junho de 2015. Eu, Débora Maria Medeiros de Brito – Escrevente. **AV: 19-495:** Procede-se esta averbação, nos termos de Autorização de Baixa de Hipoteca, datada de 16 de dezembro de 2015, expedida pelo Banco do Nordeste do Brasil S/A, para ficar constando que a Empresa CIA Agroindustrial Salinas – Salisa, liquidou seu débito para com o referido Banco, pelo que promovemos a baixa nos registros 15-495 e 17-495, deste Cartório. Dou fé. São João do Cariri, 09 de maio de 2017. Eu, Débora Maria Medeiros de Brito – Tabeliã Substituta.

Era o que se continha em dito registro e está conforme o original.

Dou fé

São João do Cariri, 08 de abril de 2019.

Debora maria medeiros de Brito

Belª Débora Maria Medeiros de Brito

Tabeliã Substituta

EMOL: R\$ 00,00 FARPEN: R\$ 00,00 FEPJ: R\$ 00,00 MP: R\$ 00,00
SELO DIGITAL ADP41899-HDXA

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

